



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ÁLVARO
CELSO
BONFIM
RESENDE
23/12/2025 12:09

ARIANE
DALMASO
DE
FREITAS
29/12/2025 08:50

Contrato nº 62/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA A&P COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLACAS E LETREIROS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º nº 69/2017, e, de outro lado, a empresa **A&P COMERCIO E INDUSTRIA DE PLACAS E LETREIROS LTDA**, com sede na Rua Sagitário, nº 36 – Letra B – Alvorada, Vila Velha-ES, CEP 29.117-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.544.603/0001-10, e-mail: arianeddf@gmail.com, telefone: (27) 99757-8517, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ariane Dalmaso de Freitas, Empresária, tendo em vista o que consta no **PROAD TRT/18ª nº 16309/2024**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), e em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018, e em conformidade com as instruções constantes do Edital “Pregão Eletrônico nº 90057/2024” PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento, instalação e execução de elementos de comunicação visual (placas, totens, adesivos e correlatos) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico/SRP nº 90057/2024”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente

de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

§ 1º A especificação dos itens encontram-se detalhadas no ANEXO A do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§ 2º O nível de qualidade esperado para a prestação dos serviços será aferido por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do PROAD nº 16309/2024 -TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), e em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018, procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, que recebeu o número 90057/2024, com adoção do critério de julgamento “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 6 e 7, observada ainda, a disposição constante do item 19 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Diretor da Divisão de Engenharia Civil, Paulo Sérgio de Castro, atuará como gestor deste contrato e o servidor Luís Viana dos Santos Júnior, como seu eventual substituto (e-mails: paulo.castro@trt18.jus.br e luis.junior@trt18.jus.br e telefones: 62. 3222-5663/5188), indicados na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

Parágrafo único. A Equipe de Gestão da Contratação será composta pelos seguintes fiscais: Fabiane de Castro Lopes de Paula como fiscal técnico e Reinaldo de Sá Moreira e Silva como seu substituto eventual (telefone: 62 3222-5699/5447, e-mails: fabiane.paula@trt18.jus.br e reinaldo.silva@trt18.jus.br); e Leandro Martins Pereira como fiscal administrativo e Mariana Barbosa Silva Gratão como sua substituta eventual (telefone: 62 3222-5595/5598, e-mails: leandro.pereira@trt18.jus.br e mariana.gratao@trt18.jus.br).

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aquelas previstas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário para cada item, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLACAS DOS ESTACIONAMENTOS					
1	Placa direcional de teto, dimensões 150cm (largura) x 15cm (altura).	Un	26	R\$ 192,50	R\$ 5.005,00
3	Placas de trânsito, padrão CONTRAN (mão dupla, sentido proibido, pare, dê a preferência etc.) dimensões 30cm (largura) x 30cm (altura)	Un	13	R\$ 165,00	R\$ 2.145,00
4	Placa indicadora de limite de velocidade, dimensões: 40cm (largura) x 50cm (altura).	Un	7	R\$ 213,50	R\$ 1.494,50
5	Placas indicativas de vaga privativa, dimensões 60 cm (largura) x 20 cm (altura).	Un	14	R\$ 172,20	R\$ 2.410,80
7	Placa indicativa de vaga para motos. Dimensões 40 cm (largura) x 60 cm (altura).	Un	2	R\$ 214,90	R\$ 429,80
PLACAS AÉREAS EXTERNAS					
8	Totem externo – entorno (jardins),	Un	5	R\$ 8.900,00	R\$ 44.500,00

	dimensões 90cm (largura) x 340cm (altura).				
11	Placa acessibilidade, dimensões: 65cm (largura) x 65cm (altura).	Un	3	R\$ 382,90	R\$ 1.148,70
14	Totem entrada do estacionamento, dimensões: 30cm (largura) x 70cm (altura).	Un	2	R\$ 1.116,00	R\$ 2.232,00
17	Placa regulamentadora estacionamento, dimensões: 50 cm (largura) x 50 cm (altura).	Un	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
18	Placa regulamentadora vaga exclusiva, dimensões: 50 cm (largura) x 70 cm (altura).	Un	3	R\$ 493,00	R\$ 1.479,00
19	Placa de teto entrada e saída do tribunal, dimensões: 108 cm (largura) x 138 cm (altura).	Un	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
PLACAS DO FÓRUM TRABALHISTA					
20	Índice entrada do elevador, dimensões 50cm (largura) x 92,5cm (altura).	Un	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00
21	Índice interno elevador, dimensões 21cm (largura) x 40cm (altura).	Un	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
22	Contato emergência elevador, dimensões 15 cm (largura) x 21 cm (altura)	Un	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
23	Quadro de avisos (painel), dimensões: 50 cm (largura) x 90 cm (altura).	Un	4	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
24	Quadro de avisos (numeral indicativo de pavimento), dimensões: 115 cm (largura) x 93 cm (altura).	Un	4	R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00
25	Placa de porta (sanitários, escada, copa e wi-fi), dimensões: 16 cm (largura) x 16 cm (altura).	Un	252	R\$ 24,50	R\$ 6.174,00
26	Pictogramas (sanitário feminino), dimensões: 100 cm (largura) x 50cm (altura).	Un	26	R\$ 45,00	R\$ 1.170,00
27	Pictogramas (sanitário PcD feminino, sanitário PcD masculino), dimensões: 100 cm (largura) x 74cm (altura), .	Un	20	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
28	Placa braile unidades, dimensões: 33 cm (largura) x 13 cm (altura).	Un	78	R\$ 76,00	R\$ 5.928,00
29	Placa braile sanitários, dimensões: 33 cm (largura) x 13 cm (altura).	Un	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00
30	Placa cão guia, dimensões: 60 cm (largura) x 30 cm (altura).	Un	2	R\$ 274,00	R\$ 548,00

31	Placa atendimento preferencial, dimensões: 807 cm (largura) x 40 cm (altura).	Un	13	R\$ 465,00	R\$ 6.045,00
32	Placa assentos preferenciais, dimensões: 95 cm (largura) x 45 cm (altura).	Un	13	R\$ 580,00	R\$ 7.540,00
33	Placa braile (elevador privativo e escada), dimensões: 33 cm (largura) x 13 cm (altura).	Un	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
34	Placa identificação braile (andar e magistrados), dimensões: 5 cm (largura) x 9 cm (altura).	Un	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
35	Adesivo frase: Fique atento ao painel eletrônico, dimensões: 60 cm (largura) x 55 cm (altura).	Un	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
36	Adesivo de portas varas e secretarias, dimensões: 80 cm (largura) x 230 cm (altura).	Un	39	R\$ 149,00	R\$ 5.811,00
37	Placa de porta (Apoio, Sala de Audiência 1, Sala de Audiência 2, Gabinete Juiz Titular, Gabinete Juiz Auxiliar, Acesso Restrito), dimensões: 33 cm (largura) x 13 cm (altura).	Un	78	R\$ 69,00	R\$ 5.382,00
38	Placa de porta (Entre sem bater e Saída), dimensões: 30 cm (largura) x 10 cm (altura).	Un	52	R\$ 25,00	R\$ 1.300,00
39	Adesivo elevador (Magistrados, Servidores e Magistrados), dimensões: 90 cm (largura) x 210 cm (altura).	Un	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
40	Adesivo identificação acima dos elevadores, dimensões: 90 cm (largura) x 210 cm (altura).	Un	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
41	Quadro de aviso, dimensões: 60 cm (largura) x 52 cm (altura).	Un	36	R\$ 550,00	R\$ 19.800,00
42	Placa perpendicular parede, dimensões: 40 cm (largura) x 20 cm (altura).	Un	14	R\$ 135,00	R\$ 1.890,00
43	Placa perpendicular teto uma face, dimensões: 100 cm (largura) x 25 cm (altura).	Un	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
44	Placa direcional pavimento, dimensões: 50 cm (largura) x 110 cm (altura).	Un	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
45	Placa direcional pavimento, dimensões: 50 cm (largura) x 70 cm	Un	7	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00

	(altura).				
46	Pictograma direcional pavimento, dimensões: 80 cm (largura) x 8 cm (altura).	Un	14	R\$ 27,00	R\$ 378,00
47	Placas direcional hall elevador privativo, dimensões: 50 cm (largura) x 35 cm (altura).	Un	7	R\$ 240,00	R\$ 1.680,00
48	Placas hall elevador privativo, dimensões: 50 cm (largura) x 25 cm (altura).	Un	7	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
50	Placa perpendicular (Sanitários e Copa), dimensões: 20 cm (largura) x 20 cm (altura).	Un	124	R\$ 135,00	R\$ 16.740,00
51	Placa perpendicular elevador, dimensões: 40 cm (largura) x 20 cm (altura).	Un	13	R\$ 195,00	R\$ 2.535,00
65	Adesivo de segurança de vidro: 20 cm (altura).	m	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
70	Sinalização de bancada – INFORMAÇÕES, dimensões: 50 cm (largura) x 10 cm (altura).	Un	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
74	Indicação Raio-X, dimensões: 90 cm (largura) x 33 cm (altura).	Un	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00

§ 1º O valor total da presente contratação é de R\$ 203.693,80 (duzentos e três mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

§ 2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, contados da data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia e terá eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo único. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados pessoais encontram-se descritos no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 2º Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 5º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 6º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 7º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

§ 8º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será

concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

§ 9º O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para ressarcimento ao CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução, para o pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, para pagamento das multas a ele devidas e para a exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas;

§ 1º Caso o CONTRATADO cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente e/ou aplicar as penalidades previstas em lei e contratualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Elemento de Despesa 339030, para o presente exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos da presente contratação será baseada na matriz de riscos, doc.08 do PROAD nº 16309/2024, documento que é parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT/18ª

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ARIANE DALMASO DE FREITAS
Empresária
A&P COMERCIO E INDUSTRIA DE PLACAS E LETREIROS LTDA.